



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 2.975, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Determina horário especial de funcionamento para os estabelecimentos comerciais voltados para as atividades de restaurantes, bares e assemelhados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no §1º do art. 135 da Lei Complementar nº 22, de 02 de janeiro de 2002 - Código de Posturas do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais voltados para as atividades de restaurantes, bares e assemelhados passa a ser de 8h00 às 24h00, de segunda a domingo.

Parágrafo único: Poderá ser concedido horário especial de funcionamento, após as 24h00, aos estabelecimentos interessados, mediante prévio requerimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 11 de dezembro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto 2.975, de 11/12/2017 foi publicado na data de 11/12/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adj. de Planej. e Gestão